



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 98/2022

Autor (a): Vereador Luiz Lobão

Ementa: Altera-se e acrescenta-se dispositivos à Lei Municipal nº 4.975, de 26 de dezembro de 2016, e posterior alteração, que "Institui o Código Sanitário do Município de Teresina e dá outras providências", na forma que especifica.

Relator: Vereador Paulo Lopes

Conclusão: Parecer **favorável** à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 76, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social o Projeto de Lei acima identificado.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre: (Texto alterado pela Resolução Normativa nº 101/2016, publicada no DOM nº 1.993, de 19 de dezembro de 2016) (grifo nosso)

IV - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;

V - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações; (grifo nosso)

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que possui o intuito de alterar o Código Sanitário Municipal para proibir apenas a criação de abelhas do tipo apis mellifera, autorizando a criação, manejo e afins das abelhas sem ferrão, objetivando reverter o processo de diminuição da população dos referidos animais, portanto, protegendo o meio ambiente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social, em 31 de maio de 2022.


Ver. PAULO LOPES
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. POLLYANNA ROCHA
Presidente


Ver. DR. LEONARDO EULÁLIO
Vice-Presidente


Ver. LUIZ LOBÃO
Membro


Ver. JOAQUIM CALDAS
Membro